REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 676/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Mediação Comunitária é uma técnica de administração de conflitos de caráter informal, em que uma pessoa da comunidade é escolhida pelas partes para facilitar a comunicação entre estas e ajudar a criar opções, para chegar a um acordo consensual e mutuamente satisfatório;
b) a mediação comunitária promove uma maior responsabilidade e participação da comunidade na solução dos seus conflitos, abrindo novos caminhos para uma positiva transformação sociocultural;
c) o Programa objetiva proporcionar à comunidade o exercício efetivo da cidadania participativa, estimular a participação do membro do Ministério Público, viabilizar atendimento rápido, desburocratizado, gratuito e eficiente à comunidade, incentivar a formulação de projetos de inclusão social e a prática de serviço voluntário, viabilizar um espaço gratuito de escuta-fala para resolução de controvérsia, entre outras atribuições;
d) dentre os mecanismos de pacificação social, a mediação é uma exitosa experiência que propicia o fortalecimento das bases comunitárias;
e) a cultura da paz social implementada com a instituição de núcleos de mediação tem por escopo a otimização da solução dos conflitos, a prevenção de litígios, a inclusão social pela valorização do ser humano e pelo respeito aos direitos fundamentais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Núcleo de Mediação Comunitária nos Bairros do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires